PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2418
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.648
De 09 de outubro de 2026.

Designa os membros da Comissão Permanente de Contratação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do inciso L do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados como membros integrantes da Comissão Permanente de Contratação os seguintes servidores públicos municipais:

I – Gustavo Gracioli, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.XXX.XXX-X SSP-SP, que presidirá a Comissão;

II – Gabriel Antuniassi Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 41XXX.XXX-X/SSP-SP;

III – Maria Emília Sertori, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.XXX.XXX-X/SSP-SP; e

IV - Laíne Aparecida Pascoal Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.XXX.XXX-X/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n° 418.XXX.XXX-XX.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão Permanente de Contratação serão realizados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Orlândia e, enquanto durarem os trabalhos, ficarão os servidores públicos municipais que a integram a seu serviço exclusivo.

Art. 2º. Para o cumprimento das suas funções, a Comissão Permanente de Contratação poderá requisitar o apoio técnico de profissionais legalmente habilitados.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 5.250, de 07 de junho de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 09 de outubro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 5.649
De 09 de outubro de 2026.

Designa Agentes de Contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do inciso LX do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados como Agentes de Contratação e membros da sua equipe de apoio os seguintes servidores públicos municipais:

I – Agentes de Contratação:

a) Gustavo Gracioli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.XXX.XXX-X/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 270.XXX.XXX-XX;

b) Laíne Aparecida Pascoal Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.XXX.XXX-X/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n° 418.XXX.XXX-XX;

c) Maria Clara da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62.XXX.XXX-X/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 509.XXX.XXX-XX;

II – Membros da equipe de apoio:

a) Leonardo Donizeti Alves, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.XXX.XXX-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 260.XXX.XXX-XX;

b) William Vanzolini de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.XXX.XXX-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 351.XXX.XXX-XX;

c) Ademerson Carlos de Castro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.XXX.XXX-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 222.XXX.XXX-XX;

d) Renato Queiroz Delagostini, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.XXX.XXX-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 297.XXX.XXX-XX;

e) Fabiana de Souza Corrêa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.XXX.XXX-X/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 274.XXX.XXX-XX;

f) Vanessa Cristina Coimbra - portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.XXX.XXX-X/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 296.XXX.XXX-XX;

g) Ivone Ribeiro Avelar Brandão, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.XXX.XXX-XX/SSP-SP e inscrita no CPF/ MF sob nº 039.XXX.XXX-XX;

h) Robson Fábio Buck, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.XXX.XXX-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.XXX.XXX-XX.

Parágrafo único. Os Agentes de Contratação atuarão individualmente, independentemente da ordem de suas designações e conforme a disponibilidade de cada um, de forma a não comprometer a execução das demais funções de seus cargos públicos, ou por determinação de autoridade superior.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 5.249, de 07 de junho de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 09 de outubro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

DECRETO 5.652
De 16 de Outubro de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito por transferência no valor de R$ 20.000,00"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE GABRIEL GRASI,** no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.441, de 26 de novembro de 2025, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso II, fica realizada na Contadoria Municipal a transferência de dotação**,** no valor de *R$ 20.000,00 (vinte mil reais)* para a seguinte dotação orçamentária:

14.01.449052000000000.01.400 – 06.181.0018.2.063 – Ficha 513 – R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Para atendimento da transferência de que trata o artigo 1º, fica anulada parcialmente, no valor de *R$ 20.000,00 (vinte mil reais)*, a dotação orçamentária abaixo discriminada:

14.01.339030000000000.01.400 – 06.181.0018.2.063 – Ficha 510 – R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Ficam adequados ao presente Decreto o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 16 de outubro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 33.510

DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"CONCEDE, 60 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **2º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SR. LUÍS ALBERTO POLYDORO TRITTO."**

P O R T A R I A Nº 33.511

DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"CONCEDE, 45 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **1º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. BEATRIZ SOARES D' OLIVEIRA."**

.....

Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 115/2026 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO (RECEBIMENTO) DE TRIBUTOS, TARIFAS, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, MEDIANTE REGISTRO, RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO EMITIDOS PELO MUNICÍPIO (BOLETOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN E QR CODE PIX), COM REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO-RETORNO CNAB240) E INTEGRAÇÃO POR API.** O período de envio das propostas será a partir de 21/10/2026 às 17:00 até 09/11/2026 às 08:00h no endereço eletrônico **bll.org.br**. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 09/11/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: **licitacao@orlandia.sp.gov.br** ou **bll.org.b**r. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 21/10/2026. Orlândia, SP, 19 de Outubro de 2026. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4472/2026

DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a regularização de edificações concluídas em desacordo com a legislação urbanística e edilícia vigente no Município de Orlândia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia rejeitou o veto parcial aposto ao projeto transformado na Lei n° 4472, de 18 de Agosto de 2026, e eu, Gilson Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Orlândia, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Orgânica Municipal promulgo o seguinte:

"Art. 1º. ...

(...)

§ 2º. O disposto nesta Lei aplica-se taxativa e exclusivamente às edificações constituídas sob a forma de condomínios edilícios legalmente aprovados pelos órgãos competentes, inclusive, no que tange às suas áreas comuns e respectivas unidades autônomas, devendo a representação processual administrativa dar-se por meio do síndico ou de cada condômino interessado, conforme o caso:"

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Orlândia, 19 de Outubro de 2026.

Gilson Moreira

Presidente

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005